Anexo d_____
S. Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1940

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1984.
Processo nº. 14.097/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 11.495.475.000,00
Receita Tributária ..	Cr$ 7.019.355.000,00	
Receita Patrimonial .	Cr$ 416.000.000,00	
Transferências Correntes.	Cr$ 3.664.210.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr$ 395.910.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 504.525.000,00
Operações de Crédito..	Cr$ 400.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.200.000,00	
Transferências de Capital	Cr$ 102.595.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr$ 730.000,00	
TOTAL		Cr$ 12.000.000.000,00

Lei N.º 1940

fls.02

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº. 4320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	833.400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	Cr$	11.166.600.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$ 157.380.000,00	
Coordenadoria Geral do Pla - nejamento	Cr$ 58.494.000,00	
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos ...	Cr$ 1.866.108.000,00	
Coordenadoria da Fazenda ...	Cr$ 1.994.199.800,00	
Coordenadoria da Promoção Social	Cr$ 3.149.127.800,00	
Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr$ 3.941.290.400,00	
TOTAL	Cr$	12.000.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa	Cr$ 724.700.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 2.874.900.800,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 48.800.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cr$ 1.572.358.200,00	
10 - Habitação e Urbanismo .	Cr$ 2.478.914.400,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$ 168.376.600,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 1.689.022.000,00	
14 - Trabalho	Cr$ 1.519.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 1.638.719.000,00	
16 - Transportes	Cr$ 802.690.000,00	
TOTAL	Cr$	12.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

Lei N.º 1940

fls.03

I - Efetuar operações de crédito, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento), da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº. 04); e

IV - Transferir, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, mediante obrigatória autorização legislativa, os créditos orçamentários de obras e serviços, desde que possam enquadrar-se à Lei nº. 1726/77.

Art. 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História' Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc.